



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 e - www.jbrj.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02011.000059/2020-56

Unidade Gestora: 443020/44206

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA NC TURISMO LTDA EPP.

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.616/0001-20, com endereço na Rua Major Rubens Vaz, 122 - Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.470-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão, Sr. **MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, brasileiro, administrador, casado, domiciliado na rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.470-070, portador do documento de identidade nº 0660443-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 773.659.417-15, nomeado pela Portaria nº 294 de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria JBRJ nº 79/2020, de 09 de julho de 2020, e de outro lado a empresa **NC TURISMO LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 81.102.709/0001-08, sediada na Rua Dr. Faivre, nº 75, Sobreloja, Centro - Curitiba/PR – CEP: 80.060-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **NEUSA MARIA RAMOS CULPI**, diretora, portadora do RG nº 833063-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 393.564.009-97, tendo em vista o que consta no Processo JBRJ nº 02011.000059/2020-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com início em 05/03/2021 e término em 05/03/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 105.000,28 (cento e cinco mil reais e vinte e oito centavos).
- 3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 8.750,23 (oito mil setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).
- 3.3. Fica assegurada a Contratada o reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para correção anual dos valores, a ser formalizado por Intermédio de Apostilamento, quando da divulgação do referido índice correspondente ao período.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 105.000,28 (cento e cinco mil reais e vinte e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR: 443020/44206; Programa de Trabalho nº 18.122.2124.2000 - Administração da Unidade; Natureza de Despesa nº 339033; Plano interno: ADMJBRJ, Fonte de Recurso: 0100000000.

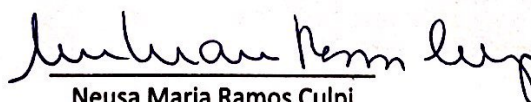
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pela parte Contratante e encaminhado via cópia à parte Contratada e às testemunhas para firmarem as assinaturas.

Marco Antonio de Andrade
Diretor de Gestão


Neusa Maria Ramos Culpi
Diretora

Testemunhas:

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Diretor(a)**, em 03/03/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0068226** e o código CRC **404A2DE5**.

Referência: Processo nº 02011.000059/2020-56

SEI nº 0068226